



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Fols 01

OF. LEI Nº 532/80, DO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 1.980

(Dispõe Sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1.980 a 1.982).

JOSÉ CAUBY DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispender nos exercícios de 1.980 a 1.982, até a importância de Cr\$-17.025.408,00 (Dezessete milhões, vinte e cinco mil, / quatrocentos e oito cruzeiros), correspondente às despesas de Capital discriminadas no Orçamento Plurianual de Investimentos em / anexo, como segue:

PROGRAMAS	1.980	1.981	1.982	TOTAL
07 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	30.000	50.000	70.000	150.000
08 ADMINISTRAÇÃO	60.000	-	-	60.000
42 ENSINO DE 1º GRAU	285.000	200.000	270.000	755.000
60 SERV. UTILIDADE PÚBLICA	168.314	210.000	170.000	548.314
65 TURISMO	2.500.000	2.500.000	3.000.000	8.000.000
75 SAÚDE	200.000	-	-	200.000
76 SANEAMENTO	200.000	1.310.000	1.930.000	3.440.000
88 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	900.000	1.000.000	1.100.000	3.000.000
91 TRANSPORTE URBANO	297.094	355.000	220.000	872.094
TOTAL DOS APLIC. DE CAPITAL	4.640.408	5.625.000	6.760.000	17.025.408

Artigo 2º - Não atingidos no exercício os limites parciais a que se refere o Orçamento Plurianual de Investimentos, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinado ao mesmo investimento.

.../.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

Fls. 02

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. 0/...

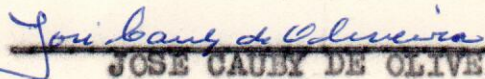
Parágrafo Único - Havendo necessidade e observadas as prioridades e a natureza da despesa, poder' a o Poder Executivo Municipal, mediante lei, alterar, antecipando os investimentos programados, incluindo novos, suplementando os atuais, bem como anulando, total ou parcialmente os que achar desnecessários, ou impossíveis de serem apreendidos.

Artigo 3º - As Receitas de Capital para a execução dos programas constantes deste Orçamento Plurianual de Investimentos, serão formadas pelo Superavit do Orçamento Corrente, do triênio de 1.980 a 1.982, pela obtenção de empréstimos e financiamentos, / pela alienação de Bens Móveis e Imóveis e pelas transferências de Capital obtidas através de participação em Tributos Federais e auxílios do Estado, através de suas Secretarias, na conformidade do artigo 11, § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, que estatui / normas para elaboração de balanços e orçamentos da União, Distrito Federal, Territorios, Estados e Municipios.

Artigo 4º - Esta lei produzirá seus efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 1.980.


Artigo 5º - Esta lei entrar' a em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contr'ario;

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 06 de Fevereiro de 1.980.



JOSE CAUBY DE OLIVEIRA
(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor de Administração da Prefeitura, aos seis dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e oitenta.



OSWALDO DE PAULA SOUZA
(Assistente Administrativo)